

## JULGAMENTO VIRTUAL

---

Classe : Processo Administrativo nº 0101047-47.2022.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno  
Relator : Des. Elcio Mendes  
Requerente : Diretoria de Informação Institucional.  
Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Atos Administrativos

---

**DIREITO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAD Nº 38/2012 QUE INSTITUIU A LOGOMARCA E O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PODER JUDICIÁRIO ACREANO. POSSIBILIDADE. ATUALIZAÇÃO DO ATO NORMATIVO. AJUSTES NECESSÁRIOS. PROPOSTA ACOLHIDA. REMESSA AO CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL-COJUS.**

1. Deve-se acolher a Proposta de alteração da Resolução CONAD nº 38/2012, para atualização e ajustes na logomarca e manual de identidade visual do TJAC.
2. Proposta aprovada com remessa ao COJUS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0101047-47.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta, nos termos do voto do relator.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2022.

Desembargador Roberto Barros  
Presidente

Desembargador Elcio Mendes  
Relator

### **DECISÃO**

Conforme consta do Julgamento Virtual, a decisão foi a seguinte:

**“Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, à unanimidade, aprovar a proposta, nos termos do voto do Relator. (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).”**

Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.

---

## JULGAMENTO VIRTUAL

---

Classe : Processo Administrativo nº 0100804-06.2022.8.01.0000  
Foro de Origem: Rio Branco  
Órgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno  
Relator : Des. Elcio Mendes  
Requerente : Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial.  
Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Atos Administrativos

---

DIREITO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. PROPOSTA PARA REGULAMENTAÇÃO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE. NECESSIDADE. CONVENIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ORDEM HONORÍFICA. PROPOSTA ACOLHIDA. REMESSA AO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO.

1. Deve-se acolher a Proposta para regulamentação da Ordem do Mérito do Judiciário Acreano.

2. Proposta aprovada com remessa ao TPADM.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0100804-06.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do relator.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2022.

Desembargador Roberto Barros  
Presidente

Desembargador Elcio Mendes  
Relator

### **DECISÃO**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

**“Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, à unanimidade, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).”**

Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.

## JULGAMENTO VIRTUAL

---

Classe : Processo Administrativo nº 0101108-05.2022.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno  
Relator : Des. Elcio Mendes  
Requerente : Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre.  
Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Atos Administrativos

---

**DIREITO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 154/2011 DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO. MUDANÇA NA DENOMINAÇÃO E COMPETÊNCIA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO PARA 2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO. ACOLHIMENTO. ATO NORMATIVO JUSTIFICADO. REESTRUTURAÇÃO NECESSÁRIA. REMESSA AO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO.**

1. A proposta de alteração da Resolução nº 154 do Pleno Administrativo do TJAC, visando modificar a competência e denominação do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco para 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, merece acolhida, vez que possibilita uma prestação da tutela jurisdicional com mais celeridade e eficiência.

2. Proposta aprovada com remessa ao Tribunal Pleno Administrativo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0101108-05.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de alteração na denominação e competência do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco para 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, nos termos do voto do relator.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2022.

Desembargador Roberto Barros  
Presidente

Desembargador Elcio Mendes  
Relator

## JULGAMENTO VIRTUAL

---

### DECISÃO

Conforme consta do Julgamento Virtual, a decisão foi a seguinte:

**“Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, à unanimidade, aprovar a proposta de alteração na denominação e competência do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco para 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, nos termos do voto do Relator. (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).”**

Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.

---

Classe : Processo Administrativo n. 0100615-28.2022.8.01.0000  
Foro de Origem: Rio Branco  
Órgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno  
Relator : Des. Laudivon Nogueira  
Requerente : Corregedoria Geral da Justiça.  
Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Atos Administrativos

---

**DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL. INVESTIGAÇÕES DE AUTORIDADES COM FORO DE PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. FISCALIZAÇÃO PELO TJAC. AGRAVO INTERNO CRIMINAL. PRAZO. ESPECIFICAÇÃO. PROPOSTA ACOLHIDA. REMESSA AO TPADM.**

1. Proposta de Emenda Regimental visando esclarecer:

1.1. A necessidade de fiscalização por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e acompanhamento do Ministério Público, em todo e qualquer inquérito ou procedimento investigatório que envolva autoridade com foro de prerrogativa de função previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 95 da Constituição do Estado do Acre.

1.2. O prazo de 5 (cinco) dias para interposição do agravo interno em feitos criminais.

2. Proposta aprovada. Feito encaminhado ao Tribunal Pleno Administrativo para deliberação definitiva.

## JULGAMENTO VIRTUAL

---

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100615-28.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de emenda regimental, com o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno Administrativo para deliberação definitiva.

Rio Branco, Acre, 29 de setembro de 2022.

Desembargador Laudivon Nogueira  
Relator

### DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

**“Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, à unanimidade, aprovar a proposta de emenda regimental, com o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno Administrativo para deliberação definitiva. Julgamento virtual (RITJAC, art. 93).”**

Participaram do julgamento os Desembargadores Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Élcio Mendes.